



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



PORTARIA 156/2015

Altera a distribuição de pontos nas três etapas de avaliação e no Exame Especial dos cursos de graduação da Faculdade de Pará de Minas – Fapam.

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, com a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 29 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a distribuição de pontos nas três etapas de avaliação e no Exame Especial dos cursos de graduação da Faculdade de Pará de Minas, observando-se:

I – a distribuição de 100 (cem) pontos durante o semestre, dividida em três etapas regulares de avaliação, a saber: 30 (trinta) pontos na primeira, 30 (trinta) pontos na segunda e 40 (quarenta) pontos na terceira etapa.

II – a distribuição de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em trabalho(s) (oral ou escrito, em grupos ou individual) em cada uma das três etapas regulares de avaliação, a critério do professor, devendo o restante dos pontos ser distribuído em provas escritas, uma em cada etapa de avaliação.

III – a possibilidade de substituição da primeira ou da segunda prova escrita, ou mesmo de toda a pontuação referente a uma dessas duas etapas de avaliação, por uma atividade avaliativa, interdisciplinar ou não, que avalie competências normalmente não avaliadas numa prova escrita, desde que a proposta seja analisada e aprovada pela coordenação do curso e que seja devidamente registrada no CEFAPAM.

IV – tanto na segunda quanto na terceira avaliação, em provas escritas e/ou outras atividades avaliativas, o professor deverá exigir dos discentes conhecimentos acerca de conteúdos ministrados desde o início do semestre letivo.

Art. 2º - Em todas as etapas regulares de avaliação, os professores deverão reservar em seus cronogramas pelo menos uma aula para analisar as provas com os discentes, após a divulgação dos resultados.

Parágrafo único: Na data da aplicação da prova, o professor deverá dar ciência aos alunos acerca da data em que fará a análise da prova.

Art. 3º - Será aprovado na disciplina o discente que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no somatório das três etapas de avaliação e, no mínimo, 75 (setenta e cinco) por cento de frequência às aulas da disciplina.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 4º – O discente que obtiver, no somatório das três etapas de avaliação, nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos e menor que 60 (sessenta) pontos, poderá fazer o Exame Especial.

Art. 5º - O Exame Especial se constituirá de uma prova escrita no valor de 100 (cem pontos), abrangendo conhecimentos de todos os conteúdos da disciplina, ministrados durante o semestre letivo.

Parágrafo único: Para aprovação na disciplina, o discente deverá obter, no Exame Especial, nota que, somada aos resultados da primeira, da segunda e da terceira etapas de avaliação, resulte em uma pontuação que, dividida por 02 (dois), seja igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Art. 6º - A prova de Exame Especial ficará arquivada na Secretaria Geral da IES e dela o respectivo aluno poderá ter ciência, mediante pedido de cópia, a ser protocolado naquele setor.

Art. 7º – Esta Portaria revoga as Portarias Nº 99, de 28 de julho de 2008; Nº 104, de 31 de outubro de 2008; e a Nº 124, de 01 de agosto de 2012, e revoga os seguintes artigos do Regimento Geral: Art.62, §3.º e 4.º; Art. 67 e art.68.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia do primeiro semestre letivo de 2015.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2015.

RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA
Diretor Geral